

lido em plenário

04/12/90

[Handwritten signature]

1ª VOTAÇÃO 06.12.90 = UNANIMIDADE



2ª " 07.12.90. **ESTADO DO TOCANTINS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PROJETO DE LEI Nº ____/90, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.990



Dispõe sobre autorização legislativa para alienação de veículo inservível para o serviço público Municipal, e aquisição de um novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sob as cautelas do Decreto-lei nº 2.300/86, de 21/11/86, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 2.348, 2.360, de 16/09/87 e Art. 15 da Lei 7.730, de 31/12/89, uma CAMINHONETA pertencente ao patrimônio público Municipal, inservível para o seu serviço, com as seguintes características:

Caminhonete D-20 a diesel, Cabina dupla, cor bege, GM, ano e modelo 1.986, Placa OF-0085, Chassi 9BG5258QNGC019245.

Artigo 2º - Para a alienação do bem acima especificado, pode o Chefe do Executivo Municipal usar da forma que melhor convier ao interesse da Administração Pública Municipal

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir por compra para o serviço público Municipal, um veículo de porte médio tipo caminhonhete cabina dupla, podendo para realização da compra o Chefe do Executivo realizar operação de crédito com qualquer instituição financeira do País para financiar a compra no todo ou em parte, inclusive vincular parte do FPM para a amortização das prestações.

(Continua)

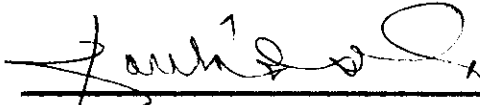


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Artigo 4º - O veículo a ser adquirido pelo Município conforme a autorização contida no Art. 3º desta Lei, obdecará as cautelas do Decreto-lei nº 2.300/86, de 21/11/86, com todas as alterações nele introduzidas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1.990.



Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



Bento Alves de Almeida
Secretário